



Câmara Municipal de Dracena

Rua Princesa Isabel, 1635 <> Caixa Postal 215

CEP - 17900-000 <> Dracena - SP

Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5923

e-mail: secretaria@camaradracena.sp.gov.br

site: http://www.camaradracena.sp.gov.br

FL. N°

PROC. N°

AUTÓGRAFO N.º 29 - DE 25 DE ABRIL DE 2017.

Encaminha Projeto de Lei n.º 32/2017, de 07.04.2017, que dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA APROVOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado à abertura de crédito orçamentário especial, não contemplado no orçamento vigente, destinado ao "Projeto Quero Vida", oriundo de repasse denominado Medidas Sôcio educativas do Governo Estadual, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02 12 05.08241 00122.134 – Gestão do Projeto Quero Vida

3.3.90.30 – 02 – 500.0021 – Material de Consumo.....R\$- 1.000,00

3.3.90.39 – 02 – 500.0021 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica.....R\$- 19.000,00

Total.....R\$- 20.000,00

Art. 2º - O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, conforme Lei n.º. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso III, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO

Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

FMDI – Fundo Municipal dos Direitos do Idoso

02 12 05.08 241 0012 2.134 – Gestão do Projeto Quero Vida

3.3.90.30 – 01 – 510.0000 – Material de Consumo.....R\$- 20.000,00

Total.....R\$- 20.000,00

Parágrafo único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima, ficam inseridas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Dracena, 25 de abril de 2017.

Pedro Gonçalves Vieira

= Vice-Presidente =

Cláudio Jose Pasqualetto

= 1º Secretário =

Milton Polon

= 2º Secretário =

OBS.: AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Aprovado em discussão e votação única, pela unanimidade, na 12ª Sessão Ordinária, do 1º ano, da 17ª Legislatura, realizada em 24.04.2017.